



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 013/2023

DATA 22/09/2023

COOPERADO

MUNICÍPIO DE MARUIM

OBJETO

Estabelecimento de parceria entre a DESO e o Município de Maruim, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de recomposição de pavimentação paralelepípedo.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33 / 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO E O MUNICÍPIO DE MARUIM, VISANDO ESTABELECEER DIRETRIZES PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA ATUAÇÃO DA DESO QUANDO DANIFICADA PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NAS REDES E RAMAIS PREDIAIS, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada DESO, representada neste ato pelo seu **Presidente Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e pelo Diretor de Operações e Manutenção, **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e o **Município de Maruim**, sediado na Praça Barão de Maruim, s/n, Centro, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.109.350/0001-32, doravante denominado Município, por seu Representante **Gilberto Maynart de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.698.005-30, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica** que se regerá pelas seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Companhia de Saneamento Sergipe e o **Município de Maruim**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação nas ruas da municipalidade proveniente da atuação da DESO quando danificada pela execução de serviços de manutenções nas redes e ramais prediais de interesse mútuo.

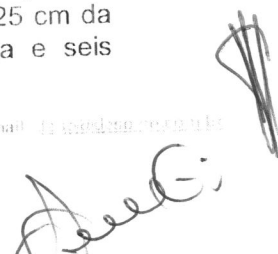
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo Primeiro - Como critério para composição de custos a recomposição de pavimentação a paralelepípedo (80% de reaproveitamento) com substituição de 25 cm da sub-base, corresponde ao valor de R\$ 81,66 (oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).



Parágrafo Segundo - O Município poderá se utilizar de créditos oriundos da reposição de pavimentação, conforme parágrafo primeiro, que será objeto de compensação com débitos originados com a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas unidades administrativas da Municipalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em até 60(sessenta) meses, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

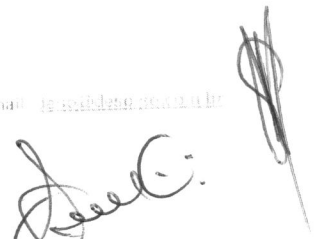
Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro - O Município se compromete a enviar ao escritório local da DESO, mensalmente, planilha discriminativa dos serviços executados com a reposição de pavimentação originados do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo - O Município providenciará nome de preposto responsável pela fiscalização o Termo .



Parágrafo Terceiro – Caso haja compensação de créditos o município se compromete a apresentar certidões fiscais atualizadas, demonstrando a regularidade junto a Fazenda tributários.

Parágrafo Quarto – O Município deverá comprovar a realizar dos serviços de reposição de pavimentação para fazer jus a compensação de créditos, por força da cláusula Terceira, parágrafo segundo.

Parágrafo Quinto – Será de inteira responsabilidade do Município pela solidez e segurança do trabalho realizado na reposição de pavimentação, assim em razão dos materiais e do solo.

Parágrafo Sexto - A execução dos serviços de reposição de pavimentação se dará imediatamente após a notificação pela DESO da realização da manutenção preventiva ou corretiva da rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário na circunscrição Municipal.

Parágrafo Sétimo - O Município se compromete a informar a DESO logo após a reposição da pavimentação a fim de contabilização dos serviços e atingimento de metas.

Parágrafo Oitavo – O Município se compromete a executar no menor espaço de tempo possível as devidas recuperações informadas pela DESO.

Parágrafo Nono - O Município deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente as medições dos serviços executados por solicitação da DESO, informando o valor total dos mesmos e anexando as faturas emitidas pela DESO que serão quitadas em contrapartida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

Parágrafo Primeiro – A DESO se compromete a realizar os serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

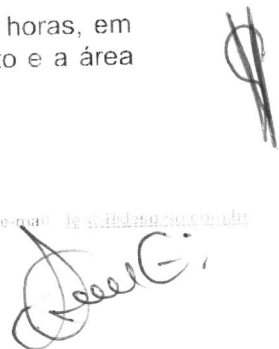
Parágrafo Segundo – Quando da realização dos serviços de manutenções nas redes e ramais prediais, a DESO se compromete a sinalizar o local deixando em condições de reposição de pavimentação pelo Município.

Parágrafo Terceiro – A DESO, através do preposto designado, notificará em até 24 horas o representante do Município da realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para reposição da pavimentação .

Parágrafo Quarto – Toda notificação poderá ser instruída com cópia da ordem de serviços realizada pela DESO, com descrição do local .

Parágrafo Quinto – Em caso de compensação de crédito pelo Município caberá o preposto da DESO atuante no Município atestar os serviços executados instruído com relatório circunstanciado da execução da reposição e pavimentação.

Parágrafo Sexto - A DESO informará ao representante Municipal, em até 24 horas, em documento específico, o local onde procedeu a intervenção, o tipo de pavimento e a área em m² danificada.



Parágrafo Sétimo – Caberá ao empregado da DESO conferir as medições mensais enviadas pela Prefeitura e proceder o devido encontro de contas, dando plena quitação nas faturas mensais de serviços emitidas pela DESO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

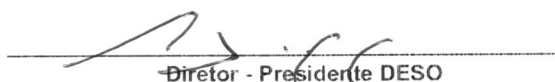
O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela DESO em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju(SE).

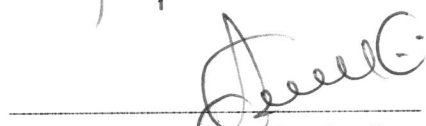
E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Aracaju (SE), 22 de setembro de 2023.


Diretor - Presidente DESO


Prefeito Municipal


Emerson Dantas Menezes
Advogado ASLC-DESO
OAB/SE 3.172


Diretor Operações e Manutenção

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Ofício nº 106/2023-SMG

Maruim, SE, 16 de agosto de 2023.

A
DESO – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
At.: Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor - Presidente

Assunto: Solicita Renovação do Acordo de Cooperação Técnica

Excelentíssimo Sr. Diretor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Maruim vem, por meio deste, solicitar a renovação do Termo de Cooperação Técnica, cujo objeto consiste no "estabelecimento de parceria entre a Companhia de Saneamento Sergipe e o Município de Maruim, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação nas ruas da municipalidade proveniente da atuação da DESO quando danificada pela execução de serviços de manutenções nas redes e ramais prediais de interesse mútuo".

Desde já reitero os votos de estima e elevada consideração, ao passo que ficaremos na aguardo de um retorno.


GILBERTO MAYNARD DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

segunda-feira, 25 de Setembro de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.242

12

divulgado no site da CEHOP e Diário Oficial do Estado, e que todos ficassem atentos para o prazo recursal. Nada mais ocorrendo, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes e por mim _____, que servi de secretário. Aracaju/SE, 21 de setembro de 2023.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E CD-ROM DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Maria Analia Lima
Presidente

Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Maria das Graças Freitas Cardoso
Membro

EMPRESAS LICITANTES:

GP ENGENHARIA LTDA. (via protocolo)

AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.
Jessyka Thaynara Santos Souza

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Fontayne Lérny dos Santos Lima

ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.
Mayara da Cruz Andrade

CAOL CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Cristianete Melo Santos

AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Tatiane Emanuelle dos Anjos Cruz

JPC CONSTRUÇÕES JPC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP
Patricia Dutra de Melo Chagas

Deso

Contrato 149/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA//Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, lotes 1 e 4/R\$ 139.705,10/180 dias/Recurso próprio.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2023//Base Legal: Art. 136 do RILC/DESO//Cooperante: DESO//Cooperado: MUNICÍPIO DE MARUIM//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo//Preço: R\$ 81,66/m² (paralelepípedo)/12 meses.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2023//Base Legal: Art. 136 do RILC/DESO//Cooperante: DESO//Cooperado: MUNICÍPIO DE POÇO VERDE//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica//Preço: R\$ 89,73/m² (paralelepípedo) e R\$ 121,98/m² (asfáltica)/12 meses.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 065/2023- DESO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que, com base no Princípio da Autotutela, a Comissão Permanente de Licitações vem RETIFICAR o Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023- DESO publicado na edição do dia 22/09/2023 páginas 18/19 do Diário Oficial do Estado de Sergipe. Onde se lê: "Valor: R\$ 742.474,20", leia-se: R\$ 3.142.474,20". Permanecendo inalteradas as demais informações. O equívoco foi resultado de erro de digitação. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL/DESO.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA SABESP - CNPJ: 56.765.472/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 14 (QUATORZE) INSCRIÇÕES PARA EMPREGADOS DESTA COMPANHIA DE SANEAMENTO, NO "34º ENCONTRO TÉCNICO AESABESP/FENASAN 2023 EM DESTAQUE NO PROGRAMA ECOS DO MEIO", NA MODALIDADE PRESENCIAL, NOS DIAS 03 A 05 DE OUTUBRO DE 2023. Valor R\$ 25.200,00 Base Legal: com fulcro no Art. 30, inciso II, alínea "F" da Lei 13.303/2016, e no Art. 121 do RILC (DESO). Parecer 415/2023: Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPU/DESO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos (serviços de engenharia), incluindo o fornecimento de cabos, para restauração e melhoria das instalações elétricas de iluminação e painéis elétricos das unidades operacionais do sistema de abastecimento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe/Deso na Região Metropolitana de Aracaju. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 20/10/2023 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 20/10/2023 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 382. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Diane Santos Pinheiro, Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023**

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por Lote, no prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecedor de Recarga de Gas Liquefeito de Petróleo - GLP Envasado em Botijão de 13kg(gref), através de Tickets Vale Gas, para atender às demandas encaminhadas pelas diversas Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 26/09/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 09/10/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 09/10/2023 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla

Concorrência com Reserva de Lotes para ME/EPP. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 416/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wílma Penna Calasans - Pregoeira.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 450/2023 DE 09/08/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de RODRIGO SAMPAIO QUINANE, psicólogo, brasileiro, com o curso de especialização em trânsito, inscrito no C.R.P. sob o nº XX/XXXXXX, R.G. nº XXXXXX-X SSP/SE, C.P.F. nº XXX.732.XXX-71, residente na Rua Doutor José Thomaz, nº XX, Ap. XXX, Bairro São José, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 451/2023 DE 09/08/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de LEONARDO PAES DA COSTA, R.G. nº XXX.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.421.XXX-XX, com residência na Avenida Alípio Tavares de Menezes, nº X.XXX, Bairro Morumbi II Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 500/2023 DE 28/08/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de CARLSON JOSE DA SILVA, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº XXXX-SE, R.G. nº XXX.XXX SSP/SE, C.P.F. nº 103.XXX.005-XX, residente na Avenida Beira Mar XXXX/XXX XX de julho Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 501/2023 DE 08/08/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de NAILSON ALVES DOS SANTOS, médico especialista em tráfego, brasileira, inscrito no C.R.M. sob o nº XXXX/SE, R.G. nº XXX.XXXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.XXX.555-13, residente na Rua Estrada da Luzia nº XXX, AP: XXX Condomínio Soberano Jardins, Bairro Luzia Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 502/2023 DE 28/08/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de DULCE ELIANE BENDOCCHI SILVA, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrito no C.R.M. sob o nº XXXX-SE, R.G. nº XXX.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.XXX.775-87, residente na Avenida Beira Mar XXXX/XXXX XX de julho Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 512/2023 DE 30/08/2023 Art. 1º - Conceder o credenciamento a LILIAN CRISTINE COSTA VASCONCELOS, R.G. nº XXX.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.275.XXX-53, com residência na Avenida São João Batista, nº X.XXX, Edifício Pinheiros, Bloco - D, Aptº XX Castelo Branco, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 531/2023 DE 09/08/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de WALLESKA YMYRA MENEZES TORRES, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrito no C.R.M. sob o nº XXXX/SE, R.G. nº XXX.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.705.XXX-47, residente na Rua Leovigildo Martins Fontes, nº XX, Bairro Farolândia Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Fundação De Saúde Parreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO Nº 692/2023

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de preço, visando futuras aquisições por licitação de kit para diagnóstico molecular por detecção de material genético para diagnóstico de vírus respiratórios, visando atender as necessidades da Gerência de Imunologia e Biologia Molecular - LA-CEN.
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 10/10/2023, às 09h00min.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/10/2023, às 09h30min (horário de Brasília) - no site www.licitacoes-e.com.br - Licitação ID BB nº 1020743.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, e demais legislações pertinentes.

PARECER JURÍDICO: Nº 97/2023/PROJUR/FSPH.
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capucho - Bloco Administrativo 01, CEP 49.095-000, Aracaju, Estado de Sergipe, pelo telefone (79) 3225-8037 de segunda a sexta-feira e nos sites www.comprasnet.se.gov.br, www.fspsh.se.gov.br e ou www.licitacoes-e.com.br.

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2023.

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira da FSPH

Ipesaúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 015/2020

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA E CARDIOLOGIAS/S-22.748.936/0001-79
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto aumento de valor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204.04.302.0035/408/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 187.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023
PARECER JURÍDICO Nº: 928/2023 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015204.37217/2023-9 (EODC 4805/2023)

CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor-Presidente